



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 52122

Validade 21/10/2021

Protocolo 153861005

01 CONTROLE

Autorização nº 52122	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 153861005
Autorização Ambiental para Atividade de: Monitoramento de fauna silvestre na CGH MARREQUINHA		

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física RIO BONITO EMBALAGENS LTDA.			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 00934662000139		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 9012189513	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. FABRICA DE EMBALAGENS PARA OVOS			
Endereço SITIO BOA VENTURA - ESTRADA PARA BOA VENTURA S. ROQUE S/N		Bairro RIO BONITO	
Município Boa Ventura de São Roque	UF PR	Cep 85225000	Telefone (4) 2642-1270

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento RIO BONITO EMBALAGENS LTDA.			
Endereço SITIO BOA VENTURA - ESTRADA PARA BOA VENTURA S. ROQUE S/N		Bairro RIO BONITO	
Município Boa Ventura de São Roque	UF PR	Cep 85225000	

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

- A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 237/97 e atende a PORTARIA IAP 097/12 e Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07;
- Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de monitoramento de fauna apresentado ao IAP;
- Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados a Coleção Zoológica da Instituição de Ensino Superior Faculdade Guairacá, em Guarapuava - PR, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;
- Equipe Técnica:

Nome: Junior Danieli
CTF: 759080
Crea: SC-55235/D
ART: 20184212743
Função: Coordenador geral, engenheiro sanitário e ambiental

Nome: Adalberto da Silva Penteadó
CTF: 5198688
CRBio: 83549/07-D



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 52122

Validade 21/10/2021

Protocolo 153861005

ART: 07-1958/18

Função: Biólogo, responsável técnico pela Avifauna

Nome: Bruno Fachin

CTF: 7085038

CRBio: 108319/07-D

ART: 07-1954/18

Função: Biólogo, responsável técnico pela Mastofauna

Nome: Tiago Elias Chaouiche

CTF: 5680582

CRBio: 83383/07-D

ART: 07-1956/18 & 07-1916/19

Função: Biólogo, Coordenação pelo monitoramento dos invertebrados aquáticos e terrestres, responsável técnico pela Herpetofauna e ictiofauna

Nome: Fabiana de Fátima Stümer

CTF: 6919868

CRBio: 108551/07-D

ART: 07-1908/19

Função: Bióloga, responsável técnica pelos invertebrados aquáticos e terrestres

Nome: Geovana Bastos Paluski

CTF: 7390783

CRBio: 108512/07-D

ART: 07-1907/19

Função: Bióloga, responsável técnica pelos invertebrados aquáticos e terrestres

Nome: Keila Regina da Silva Faria

CRBio: 108449/07-D

Função: Bióloga, apoio técnico

Nome: Andressa Karina Silvestri

CRBio: 108449/07-D

Função: Bióloga, apoio técnico

Nome: Lucas Agostinhak

CRBio: 108467/07-D

Função: Biólogo, apoio técnico

5. Deverão ser realizadas as campanhas de campo em período semestral, contemplando a sazonalidade local, sendo durante a fase de pré-instalação do empreendimento;
6. Para as amostragens da herpetofauna serão utilizados os métodos de Busca Ativa (BA) visual e auditiva e registros através de vestígios. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao IAP para autorização;
7. Para as amostragens da avifauna serão utilizados os métodos de Redes de Neblina, Busca Ativa (BA) visual e auditiva e registros através de vestígios. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAP para autorização;
8. Para as amostragens da mastofauna de médio e grande porte serão utilizados os métodos de Armadilhas Sherman e Tomahawk, Armadilhas Fotográficas (AF), Busca Ativa (BA) visual e auditiva e Redes de Neblina (RN). Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAP para autorização;
9. Para a amostragem de invertebrados terrestres e aquáticos serão utilizados a Busca Ativa (BA), Armadilha Covo, Draga Pertesen, Coletor tipo Surber, Pan-traps ou Pratos-armadilha, Iscas de Cheiro e Armadilha de Malaise. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAP para autorização;



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 52122

Validade 21/10/2021

Protocolo 153861005

10. Para a amostragem da ictiofauna serão utilizadas redes de espera de diferentes malhas e tarrafa. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas junto ao IAP para autorização;
11. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser informadas e justificadas ao IAP para autorização;
12. Deverão ser apresentados relatórios parciais semestrais e um relatório final;
13. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades e a descrição do esforço amostral empregado e das análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);
14. Deverão ser incluídos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral;
15. Avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, conforme observações de campo e como tem interferido no meio terrestre e aquático;
16. Juntamente com o relatório final apresentar tabela digital de dados brutos (em Excel), levantados em campo contendo: data; local do registro (UTM ou coordenada geográfica); localidade; espécie (nome científico e popular); tipo de registro; dados de biometria e marcação, incluindo número tombo e carta de recebimento e tombamento dos animais;
17. O coordenador geral deve assinar um documento ao final do relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este IAP;
18. Não é Permitido:
- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
 - CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
 - COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES.
 - COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.
 - EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO IAP.
19. Condições específicas:
- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
 - Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao IAP.
 - Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
 - Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao IAP a destinação final dada a esses animais.
 - Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.
20. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
21. O IAP, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;
22. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções prevista em legislação pertinente;



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 52122

Validade 21/10/2021

Protocolo 153861005

23. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Departamento de Licenciamento de Fauna - DLF, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Ambiental do Paraná - IAP;

24. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

25. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

26. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

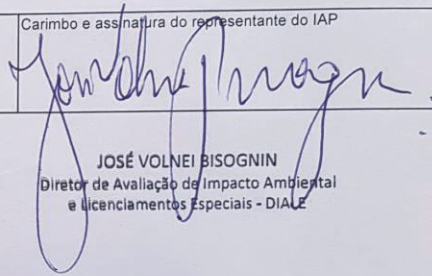
05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data

CURITIBA, 21 de outubro de 2019

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP



JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental
e Licenciamentos Especiais - DIALE